**Revogada pela Lei nº 3193/2021**

**LEI Nº 2.978, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

~~Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exercerem suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.~~

~~Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

**~~Art. 1º.~~** ~~O Art. 3º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

**~~Art. 3º.~~** ~~..................................................................................................................~~

~~I – Enfermeiro noturno - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)~~

~~II – Técnico em Enfermagem noturno - R$ 1.000,00 (mil reais)~~

~~III – Técnico em Enfermagem diurno - R$ 400,00 (quatrocentos reais)~~

~~IV – Motorista noturno - R$ 500,00 (quinhentos reais)~~

~~V – Auxiliar Administrativo noturno - R$ 500,00 (quinhentos reais)~~

~~VI – Técnico Administrativo I noturno - R$ 500,00 (quinhentos reais)~~

~~VII – Técnico Administrativo II noturno - R$ 500,00 (quinhentos reais)~~

~~VIII – Auxiliar de Enfermagem noturno - R$ 1.000,00 (mil reais)~~

~~IX - Auxiliar de Enfermagem diurno – R$ 400,00 (quatrocentos reais)~~

**~~§ 1º.~~** ~~Aos servidores definidos nos incisos I a IX do artigo 3º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos, bem como, translado para o desempenho de suas atividades, dentro do município, por estarem às mesmas inseridas no âmbito da verba indenizatória. (NR)~~

**~~Art. 2º.~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2019.~~

 **~~ARI GENÉZIO LAFIN~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO~~**

 ~~Secretário de Administração~~